



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Lei Nº 834/2004

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), destinado a **Manutenção do Fundo de Previdência Própria**, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Administração  
040 – Secretaria Municipal de Administração  
09 – Previdência Social  
272 – Previdência do Regime Estatutário  
0001 – Apoio Administrativo  
6025 – Previdência Própria

3190.01/2 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 760.000,00  
3190.03/2 – Pensões.....R\$ 190.000,00  
3190.09/2 – Salário Família.....R\$ 2.000,00  
3390.39/2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 08 DE JULHO DE 2004.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA  
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA  
Secretário de Administração